



EDITAL N° 130/2023

Referente ao Aviso N° 204/2023, publicado no D.O.E. de 17/11/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Art. 77 e respectivos parágrafos do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC), torna públicas a abertura das inscrições do **Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, para ingresso em 2024.1, do Mestrado/Doutorado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC), ofertado pelo Departamento de Educação (DEDC), Campus I da Uneb, em Salvador**, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), por meio da Resolução nº 214/1998, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 01 e 02 de agosto de 1998, para preenchimento de vagas decorrentes da matrícula dos Alunos Regulares, até o máximo de 25 (vinte e cinco) vagas/disciplina, conforme determinado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA/CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC) oferta os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos na área de concentração Educação e Contemporaneidade, com funcionamento presencial e diurno. Tem como objetivo geral formar profissionais para intervir em realidades educacionais nas diversas regiões do Estado da Bahia, em especial, e em outras regiões marcadas pela pobreza, pela desigualdade social e pelos desequilíbrios regionais, visando à preservação dos recursos naturais, do patrimônio cultural e do desenvolvimento humano, com o concurso da cultura, da ciência e da tecnologia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e qualificação da educação. Compreende o cumprimento de disciplinas, conforme o nível do curso, a participação em eventos científicos, atividades e seminários de Linhas de Pesquisa, o tirocínio docente, os exames de qualificação



e a elaboração da dissertação de mestrado e tese de doutorado, a ser defendida perante banca examinadora, em sessão pública.

1.1.1 O Curso de Mestrado em Educação e Contemporaneidade terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados mediante cumprimento de 39 (trinta e nove) créditos correspondentes a 855 (oitocentas e cinquenta e cinco) h/a, assim distribuídas: a) 12 (doze) créditos teóricos nas disciplinas obrigatórias; b) 06 (seis) créditos teóricos nas disciplinas específicas de Linhas de Pesquisa; c) 03 (três) créditos teóricos em disciplina optativa; d) 03 (três) créditos atividade em Estudos Orientados; e) 02 (dois) créditos atividade em Tirocínio Docente; f) 03 (três) créditos atividade em Fórum de Pesquisa em Educação; g) 10 créditos atividade em Dissertação.

1.1.2 O Curso de Doutorado em Educação e Contemporaneidade terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, correspondendo a 08 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados mediante cumprimento de 49 (quarenta e nove) créditos correspondentes a 1.275 (Hum mil duzentos e setenta e cinco) h/a, assim distribuídas: a) 15 (quinze) créditos teóricos nas disciplinas obrigatórias; b) 14 (quatorze) créditos em atividades obrigatórias; c) 20 (vinte) créditos atividade em Tese (defesa e aprovação).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC.

2.2. Todo o Processo Seletivo será realizado exclusivamente pela internet, inclusive a entrega da documentação.

As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet, no período de 01 de dezembro de 2023 (início às 08h00min horas) a 12 de janeiro 2024 (término às 23h59min horas)**, por meio do site: <http://www.spjpg.uneb.br>.

2.3. O candidato poderá inscrever-se em até 02 (duas) disciplinas;

2.4. O candidato que já tenha cursado 01 (uma) disciplina no Programa, como aluno



especial, poderá **concorrer a 02 (duas) disciplinas, no entanto, se aprovado nas duas, deverá optar por uma delas;**

2.5. É vedado cursar mais de 02 (duas) disciplinas como aluno especial.

2.6. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação <http://www.ssppg.uneb.br/>.

2.7. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.8. A documentação deverá ser **DIGITALIZADA** em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos com tamanho máximo de 5MB para cada item e anexados ao sistema. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.9. O valor da taxa de inscrição é de R\$80,00 (oitenta reais).

2.10. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito mediante **depósito identificado** (operação realizada na boca do caixa) ou **transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: **14485841/0001-40**), **Banco do Brasil - 001, Agência 3832-6, Conta Corrente 991805-1**, ou **por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave **DADOS DA CONTA, colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações: a.** Agência: 3832-6; **b.** Conta Corrente 991805-1; **c.** Valor da inscrição em R\$; **d.** Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (PPGEDUC-ALUNO ESPECIAL 2024.1) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40, ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), terceirizados e Cargos Comissionados).

2.11. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento.

2.12. Não haverá ressarcimento da taxa de inscrição em nenhuma circunstância.

2.13. Será isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser servidor técnico ou docente da UNEB. Para comprovar sua condição de isento, o candidato deverá anexar à sua documentação: um contracheque dos últimos 03 (três) meses se servidor técnico ou docente efetivo ou temporário; declaração do chefe imediato na UNEB de que é servidor



terceirizado que presta serviço à UNEB.

2.14. O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

2.15. A homologação das inscrições será publicada a partir do **dia 19 de janeiro de 2023**, no site do PPGEduc www.ppgeduc.uneb.br, a partir das 16h;

2.16. Não será homologada a inscrição desacompanhada do pagamento da taxa de inscrição e cujo direito à isenção não ficar comprovado, bem como ausente qualquer documento solicitado no ato da inscrição.

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

3.1. Serão ofertadas para o semestre letivo de 2024.1 vagas para aluno especial, distribuídas entre 13 (treze) disciplinas, com 25 (vinte e cinco) vagas cada, com carga horária de 45h (quarenta e cinco horas) cada para oferta presencial nos dias e horários indicados:

Código	Disciplina	Docente Responsável	Dia	Horário
EHMS06	Educação, História e Memória Social	Prof. Dr. Gilmarcio Moreira Brito	3ª feira	14h às 17h
ED006	Educação e Desigualdades	Prof. Dr. Raphael Rodrigues Vieira Filho	5ª feira	09h às 12h
ESF006	Educação, Subjetividade e Formação	Profa. Dra. Liege Maria Queiroz Sitja	5ª feira	09h às 12h
PEB007	Política Educacional Brasileira	Profa. Dra. Celia Tanajura Machado	5ª feira	09h às 12h
ETI006	Educação e Tecnologia da Informação e Comunicação	Prof. Dr. Luiz Adolfo Andrade	2ª feira	09h às 12h
TEE048	Abordagens sócio-educacionais da deficiência	Profa. Dra. Jaciete Barbosa	5ª feira	14h às 17h
TEE064	Educação, Psicanálise e Subjetividade	Profa. Dra. Maria de Lourdes S. Ornellas Prof. Dra. Larissa Soares Ornellas Faria	3ª feira	14h às 17h



Código	Disciplina	Docente Responsável	Dia	Horário
TEE067	Tecnologia Educacional Aplicada a Pluriculturalidade	Prof. Dr. Alfredo Eurico Rodrigues Matta Profa. Dra. Francisca de Paula	5ª feira	14h às 17h
TEE086	Estudos Avançados de Educação Popular	Prof. Dr. Eduardo José Nunes	5ª feira	09h às 12h
TEE090	Contação de Histórias e Leituras na Constituição do Sujeito Leitor	Profa. Dra. Rosemary Lapa de Oliveira	3ª feira	14h às 17h
TEE095	Gestão, Financiamento e Avaliação da Educação	Prof. Dr. Jader Albuquerque Prof. Dr. Sérgio Conceição	5ª feira	14h às 17h
TEE104	Educação, Infâncias, Pesquisas e Compreensões Formativas	Profa. Dra. Ana Paula Silva da Conceição	5ª feira	14h às 17h
TEE111	Epistemologia e Contemporaneidade	Prof. Dr. Arnaud Soares	5ª feira	14h às 17h

3.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva de 10% das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4 Serão reservadas 10% das vagas para discentes da UNEB, em conformidade com a Resolução do CONSU nº 1.294/2017.

3.5 Os demais candidatos concorrerão a 20% (vinte por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.7 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas, quilombolas, ciganos (as), pessoas com deficiência,



transtorno do espectro autista ou altas habilidades, transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Preencher por inteiro e com toda atenção, de maneira que todas as informações sejam fornecidas de modo exato e verídico, o cadastro de inscrição direta e exclusivamente disponível no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>) e anexar, nos campos devidos, cada um dos documentos solicitados, conforme descrição da lista de documentos exigidos para inscrição de cada curso.

5.2. Documentos anexados, em formato PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição, conforme descrição a seguir:

- a) Carteira de Identidade (**frente e verso**).
- b) CPF (no caso de candidato brasileiro).
- c) Para candidato estrangeiro, Passaporte.
- d) Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.
- e) Diploma de Graduação (**frente e verso**) legível e sem rasura, expedido por instituição



reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

- f) Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022;
- g) O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link do *Lattes* automaticamente. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.
- h) Histórico Escolar atualizado, **apenas para os candidatos da graduação da UNEB;**
- i) Declaração de comprovação de estar cursando o último ano do curso de graduação, **para os candidatos estudantes de graduação da UNEB;**
- j) Do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente para os Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), Cargos Comissionados e terceirizados).
- k) Termo de Consentimento para Tratamento de dados Pessoais Requerimento e Declarações

5.3. Os documentos de inscrição deverão ser salvos no formato PDF (capacidade máxima de cada arquivo **5 MB**), separadamente, e anexados ao sistema.

5.4. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.5. A anexação dos documentos que não correspondam ao exigido neste Edital, ocasionará o indeferimento da inscrição;

5.6. A anexação dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato;

5.7. O PPGEduc/UNEB não se responsabiliza por inscrição não recebida na base de dados do sistema por motivos de natureza técnica ou tecnológica associados a problemas com equipamentos, falhas de comunicação e/ou conexão de internet, congestionamento no tráfego das informações no sistema e quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência dos dados para consolidação da inscrição.



5.8. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/2018 é facultado ao candidato fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da **Declaração de Identidade de Gênero (ANEXO V)**, a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>).

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. 2ª ETAPA: Análise da justificativa e do currículo lattes, de acordo com os baremas específicos para cada candidato: Anexo II – Barema Geral e Anexo III – Barema Específico para Estudantes de Graduação.

7.3. A segunda etapa será realizada pelo docente responsável pela disciplina. Em caso de inscrição para mais de uma disciplina, a candidatura para cada disciplina será avaliada isoladamente.



7.4. O candidato que obtiver nota inferior 70,0 (setenta) será desclassificado.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso.

8.2. Os recursos devem ser feitos por escrito, de acordo com formulário constante no Anexo IV, datados e assinados digitalmente pelo candidato e enviado, em formato PDF, legível para o e-mail: **recursoppgeduc@uneb.br**, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise da Justificativa e do Currículo *Lattes*.

8.3. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos no site do Programa (www.ppgeduc.uneb.br), sob pena de perda do prazo recursal.

8.5. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que se dará, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de *e-mail* de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato(a) que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, no sentido de que possa ter a comprovação de que o *e-mail* encaminhado tenha sido recebido. É de responsabilidade do(a) candidato(o) o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

8.6. Não serão aceitos recursos fora do padrão estabelecido no Anexo IV, e que não estiverem de acordo ao item 8.2.

8.7. Poderão ser anexados junto ao recurso quaisquer documentos que o candidato considerar pertinentes para a validação do recurso.

8.8. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do PPGEduC – www.ppgeduc.uneb.br, a partir das 16h, conforme as datas especificadas no cronograma deste



Edital.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado do processo seletivo será divulgado, por ordem de classificação, por disciplina, no site do PPGEduc (www.ppgeduc.uneb.br), a partir das 16h, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital;

9.2. O período para recurso relativo ao resultado da seleção será de **29 de fevereiro a 01 de março de 2024**, e deverão ser submetidos, exclusivamente, via e-mail recursoppgeduc@uneb.br, o qual deverá indicar no assunto RECURSO – RESULTADO DA SELEÇÃO.

9.3. O resultado dos recursos será divulgado a partir do dia **06 de março de 2024**, no site do PPGEduc (www.ppgeduc.uneb.br), a partir das 16h.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato com maior nota na análise do currículo *Lattes*;

10.1.2 Candidato com maior tempo, em anos, de experiência profissional na docência;

10.1.3 Candidato mais velho em idade.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Os selecionados deverão efetuar a **pré-matrícula**, exclusivamente pela internet, no período a ser informado no site do programa, mediante preenchimento de formulário disponível no site do Programa - www.ppgeduc.uneb.br, anexando os seguintes documentos em PDF e encaminhado para o email: matriculappgeduc@uneb.br.

a) RG



- b) CPF
- c) Ficha de pré-matrícula.

11.2. O candidato que não realizar a pré-matrícula no prazo estabelecido e divulgado no site do PPPGEduC não terá sua matrícula efetivada e será eliminado, sendo convocado o candidato posterior da lista de classificados em cada disciplina.

11.3. O candidato só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, não terão sua matrícula realizada.

11.4. A forma de efetivação da matrícula será realizada pela Secretaria Acadêmica, de acordo com a normatização da Universidade para este procedimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este Edital 06 (seis) anexos: o Anexo I – Cronograma da Seleção; Anexo II - Barema Geral; Anexo III - Barema específico para estudante de graduação; Anexo IV – Modelo formulário para recurso; Anexo V – Declaração de identidade de gênero (com nome social), Anexo VI - Termo de consentimento para tratamento de dados Pessoais Requerimento e Declarações.

12.2. Todas as informações referentes a inscrição e resultados do processo seletivo estarão disponíveis no site do PPPGEduC – www.pppgeduc.uneb.br, na aba: processo seletivo, aluno especial, seleção atual.

12.3. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita os presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

12.4. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexistência das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

12.5. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.



12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação e Contemporaneidade.

12.7. Informações e dúvidas serão atendidas pela Coordenação de Seleção do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaoppgeduc@uneb.br.

12.8. Estudantes matriculados na modalidade de aluno especial não contraem vínculo com a instituição e o curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularem.

12.9. O Processo Seletivo será realizado totalmente *online* pelo SSPPG

12.10. Os recursos serão interpostos, exclusivamente, por e-mail: (recursoppgeduc@uneb.br), com formulário específico, conforme Anexo IV e obedecendo ao item 8.2.

12.11. Não serão aceitos recursos feitos e encaminhados fora do padrão constante no item 8.2 deste edital e fora do prazo estabelecido para cada etapa do processo seletivo, constante no cronograma geral do processo seletivo.

12.12. Os documentos postados de modo *online* no formato PDF para a inscrição no processo Seletivo não serão devolvidos.

12.13. É de competência da Coordenação do PPGEduC dirimir possíveis dúvidas e conflitos decorrentes da análise das regras gerais do Edital, cabendo recurso ao Colegiado do PPGEduC.

12.14. A seu critério, objetivando o atendimento do interesse público, a Coordenação do Programa poderá proceder a alterações neste Edital, que serão divulgadas na página web www.pppeduc.uneb.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

12.15. Os e-mails encaminhados para informações, esclarecimentos e de interposição de recurso serão respondidos com um protocolo de comprovação de recebimento da Coordenação de Seleção, sendo de responsabilidade do candidato o reenvio da solicitação, caso não haja confirmação do recebimento em 24h.

12.16. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.



12.17. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **ANEXO VI, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.**

12.18. O (A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame;

12.19. . Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

12.20. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB;

12.21. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e afins referentes ao processo seletivo.

12.22. Ao realizar a inscrição neste edital, o (a) candidato (a) automaticamente aceita o estabelecido no Anexo VI.

12.23. O PPGEduc poderá abrir novo(s) processo(s) de seleção para Aluno Especial, em razão da sua programação curricular.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 16 de novembro de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

CALENDÁRIO	DATA
Período para inscrições	01/12 /2023 a 12/01/2024
Homologação das inscrições	19/01/2024
Recurso da homologação das inscrições	22 e 23/01/2024
Resultado dos recursos	26/01/2024
Seleção	15 a 23/02/2024
Resultado da seleção	28/02/2024
Recurso do Resultado da seleção	29/02 e 01/03/2024
Resultado do recurso	06/03/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	06/03/2024
Matrícula	07 e 08/03/2024
Início das Aulas	11/03/2024



ANEXO II – BAREMA GERAL

Nome do Candidato: _____

Disciplina: _____

	PONTOS	NOTA
1. JUSTIFICATIVA		
Desempenho linguístico: estilo de linguagem/organização textual/adequação gramatical	Máximo 10,0	
Relação entre a atuação profissional e/ou trajetória de estudo/pesquisa do candidato e a temática da disciplina	Máximo 15,0	
Relação entre conhecimentos prévios e a temática da disciplina	Máximo 15,0	
Projeção de utilização do conhecimento construído na disciplina	Máximo 20,0	
Total item 1	60,0	
2. CURRÍCULO LATTES	PONTOS	NOTA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo 22,5	
Eventos Científicos e/ou Cursos com carga horária não inferior a 30h (2,0 por evento ou curso)	10,0	
Licenciatura	5,0	
Pós-Graduação (5,0 por curso)	5,0	
Iniciação Científica, Iniciação à docência, participação em projeto de pesquisa ou grupo de pesquisas.	2,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo 7,5	
Docente (com exercício comprovado) (1,0 por ano de exercício)	5,0	
Cargo Administrativo na área de Educação (0,5 por ano de exercício)	2,5	
PRODUÇÃO	Máximo 10,0	



PRODUÇÃO ACADÊMICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 2 (duas) das produções científicas, quais sejam: artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, prefácio, tradução, elaboração de monografia, publicação de resenha (2,5 por produção)	Máximo 5,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) produções, quais sejam: assessoria, consultoria, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, parecer, extensão tecnológica, apresentação de trabalho em evento (2,5 por produção)	Máximo 5,0	
Total item 2	40,00	
TOTAL GERAL	100,0	

Resultado/Somatório:

[1] + [2] = _____

AVALIADOR:

Nome:

Assinatura:



ANEXO III –BAREMA ESPECÍFICO PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

Nome do Candidato: _____

Disciplina: _____

	PONTOS	NOTA
1. JUSTIFICATIVA		
Desempenho linguístico: estilo de linguagem/organização textual / adequação gramatical	Máximo 10,0	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	Máximo 5,0	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	Máximo 5,0	
Total item 1	20,0	
	PONTOS	NOTA
2. CURRÍCULO LATTES		
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	10,0	
Cursos (com carga horária igual ou superior às 30h) 5,0 por curso.		
PRODUÇÃO ACADÊMICA	10,0	
Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) das produções científicas, quais sejam: publicação de artigos, trabalhos completos e/ou resumos em anais, apresentação de trabalho em eventos (5,0 por produção).		
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	10,0	
Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) produções, quais sejam: coordenação de mesas, organização de eventos, relatório de pesquisa e/ou extensão e/ou de		



estágio (5,0 por produção).		
Monitoria de Extensão, de Ensino, Iniciação Científica e/ou Iniciaçãoa Docência (no máximo 2 – 5,0 por monitoria)	10,0	
Participação como ouvinte em eventos acadêmicos (congressos, seminários, conferências, exposições, etc. (no máximo 5 – 1,0 por participação)	5,0	
Total item 2	45,0	
3. HISTÓRICO ESCOLAR	PONTOS	NOTA
Carga horária cumprida no curso (mais de 70% da carga horária total)	20,0	
Média global igual ou superior a 7,0 ¹	15,0	
Total item 3	35,00	
TOTAL GERAL	100,00	

Resultado/Somatório:

[1] + [2] + [3] = _____

AVALIADORES:

Nome:	Assinatura:
-------	-------------



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu _____ (nome social), civilmente registrado(a)
Como _____, RG
_____, CPF _____, residente e
domiciliado(a) à _____, candidato(a)
ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade da
Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2024.1, DECLARO, nos
termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº1.339/2018, publicado no
D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou
_____(trav
esti, homem trans, mulher trans).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha
inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no
indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer
momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a
ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a
quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a
situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____. Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VI- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail



17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade



do Estado da Bahia (UNEB);

11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;

12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse



termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria



UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato